



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 044 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza a contratação temporária de Auxiliar em Saúde Bucal, por excepcional interesse público.

LEI

Art. 1º Fica autorizado Poder Executivo Municipal a realizar a contratação emergencial por excepcional interesse público de 01 (um) Auxiliar em Saúde Bucal, pelo período de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, atendendo ao disposto nos artigos 199 à 202 da Lei Municipal nº 539 de 1º de setembro de 2010 e inciso IX do art. 129 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º O contratado para o cargo de Auxiliar em Saúde Bucal perceberá a título de salário o valor referente ao Padrão "06", Nível "I", Classe "A", conforme Lei Municipal nº 814 de 16 de abril de 2018, referente à jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

Art. 3º A contratação será de natureza administrativa, possuindo o contratado os direitos e deveres estabelecidos na Lei Municipal nº 539 de 1º de setembro de 2010.

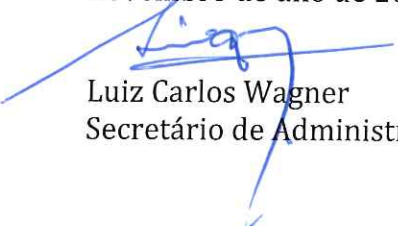
Art. 4º O preenchimento dos cargos dar-se-ão obedecendo preferencialmente a utilização do excedente de concurso público, conforme preceitua o Art. 129, IX, "c", da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. Não havendo êxito por meio de excedente de concurso público a referida contratação deverá ser precedida de processo seletivo.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão pela dotação orçamentária prevista no orçamento de 2021.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Dilermando de Aguiar, aos 25 dias do mês de novembro do ano de 2021.


Luiz Carlos Wagner
Secretário de Administração, Fazenda, Desenvolvimento e Planejamento


José Claiton Sauzem Ilha
Prefeito Municipal

"Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas".



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar
Gabinete do Prefeito

Mensagem Justificativa ao Projeto de Lei Municipal nº 044 de 25 de novembro de 2021.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores

Ao encaminharmos o presente projeto de lei busca o Executivo Municipal ter autorização legislativa, para contratar por excepcional interesse público, de 01 (um) Auxiliar em Saúde Bucal, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação será para suprir a excepcionalidade em virtude do afastamento da servidora efetiva estar em licença saúde sem previsão de retorno.

Portanto, para manter a continuidade dos serviços, recorreremos ao contrato emergencial na forma e prazo especificado no projeto de lei, obedecendo preferencialmente a utilização do excedente de concurso público, conforme preceitua o Art. 129, IX, "c", da Lei Orgânica Municipal.

Reforçamos que as contratações ora previstas encontram amparo na Lei municipal Orgânica Municipal, art. 129, conforme segue:

Art. 129 A administração pública direta, indireta ou fundacional do Município obedecerá aos princípios de legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

IX - A lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público mediante:

- a) realização de teste seletivo, teórico, práticos ou de títulos, ressalvados os cargos de calamidade pública;*
- b) contrato com prazo máximo de até doze meses, prorrogáveis por igual período, conforme lei autorizativa;*
- c) as contratações previstas no inciso serão preferencialmente realizadas, objetivando o aproveitamento de excedente de concurso público que tenha sido realizado com provimento de todos os cargos pertinentes à atividade.*

[...]

E ainda, tendo como respaldada no inc. IX do art. 37 da Constituição Federal, e artigos 199 e seguintes do Regime Jurídico do Município, que versa da contratação temporária de excepcional interesse público.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar
Gabinete do Prefeito

Assim, considerando a excepcionalidade da situação, bem como salientando que a presente contratação não fere as determinações contidas na Lei Complementar nº 173/2020, apresentamos o presente projeto para apreciação desta Casa Legislativa e confiando na aprovação da matéria em prol da comunidade dilermandense.

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos nossos votos de apreço.

José Claiton Sauzem ilha
Prefeito Municipal

Visto em: 25 de novembro de 2021.